



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 328 /2025.

“Dispõe sobre a proibição da comercialização e do uso do produto conhecido como ‘chumbinho’ no Município de Contagem e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Contagem de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Contagem, a comercialização, distribuição, armazenamento e uso do produto popularmente conhecido como “chumbinho”, utilizado de forma irregular como raticida, cuja composição contém substâncias de alta toxicidade e sem registro nos órgãos de controle sanitário e ambiental competentes.

§1º Para os fins desta Lei, considera-se “chumbinho” qualquer substância ou mistura de substâncias tóxicas de venda proibida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e por outros órgãos federais competentes, comercializada de forma clandestina, sem identificação de fabricante, registro ou rótulo.

§2º A vedação prevista no caput aplica-se a estabelecimentos comerciais, feiras livres, comércios informais e quaisquer outros pontos de venda no território municipal.

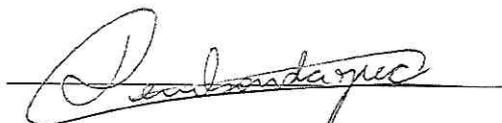
Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelos órgãos municipais competentes, especialmente aqueles vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e à Vigilância Sanitária, sem prejuízo das competências dos órgãos estaduais e federais.

Art. 3º A Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização em estabelecimentos que comercializam produtos saneantes e raticidas, visando coibir a comercialização do chumbinho;

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, promover campanhas educativas e informativas sobre os riscos à saúde humana, aos animais e ao meio ambiente decorrentes do uso e da exposição ao produto conhecido como “chumbinho”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Custódio, 30 de maio de 2025.


Vereador Denilson da JUC



vereador
DENILSON
DA JUC
Quando a gente ama, a gente cuida.

GABINETE DENILSON DA JUC

📍 Praça São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG, 32017-170
Gabinete 16 - 2º andar 📞 31.3359-8740 | 98501-2414

✉️ denilsondajuc@cmc.mg.gov.br

📱 @denilsondajucoficial 🌐 /denilsondajucoficial